CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLADO
PROJETO Nº 009 / 2005
CM-PALMITAL 09 / 02 / 05
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 01 /2005

AS COMISSÕES DE: Justiça
Finanças

C. M. Palmital, em 09 / 02 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE PROPAGANDA VOLANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Artigo 1º - Toda propaganda volante feita por alto falante, deverá obedecer o horário comercial, ou seja, das 8:00 as 17:00 horas, exceto anúncio fúnebre e os anúncios de interesse público.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 09 de fevereiro de 2005.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador

RETIRADO
Pela autora
EM, 21 / 03 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente